



Prefeitura Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1810, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999.

= Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, para o exercício financeiro 2000 e dá providência =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA
COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e dando cumprimento ao disposto no Art. 149 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, para o exercício financeiro de 2000, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais).

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outros créditos do Município, na forma da legislação em vigor, conforme a especificação constante dos anexos desta Lei, segundo o seguinte desdobramento:

A) RECEITAS CORRENTES

| | | |
|---|-----|---------------|
| Receita Tributária | R\$ | 1.430.000,00 |
| Receita de Contribuições | R\$ | 7.000,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ | 121.000,00 |
| Receita Agropecuária | R\$ | 10.000,00 |
| Receita Industrial | R\$ | 2.000,00 |
| Receita de Transferências Correntes | R\$ | 12.394.000,00 |
| Outras Recietas Correntes | R\$ | 422.000,00 |

B) RECEITAS DE CAPITAL

| | | |
|----------------------------|-----|------------|
| Operações de Crédito | R\$ | 900.000,00 |
|----------------------------|-----|------------|



Prefeitura Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|--|-----|------------|
| Alienação de Bens | R\$ | 14.000,00 |
| Receita de Transferências de Capital | R\$ | 500.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | R\$ | 200.000,00 |

TOTAL R\$ 16.000.000,00

Artigo 3° - A DESPESA será realizada segundo discriminação dos Anexos desta Lei, pelas seguintes funções:

| | | |
|---|-----|--------------|
| 01 - LEGISLATIVA | R\$ | 514.000,00 |
| 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | R\$ | 1.796.000,00 |
| 04 - AGRICULTURA | R\$ | 217.000,00 |
| 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA | R\$ | 5.551.000,00 |
| 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO | R\$ | 4.090.000,00 |
| 13 - SAÚDE E SANEAMENTO | R\$ | 2.060.000,00 |
| 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA | R\$ | 1.772.000,00 |

TOTALR\$ 16.000.000,00

Artigo 4° - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a:

I - Fazer operações de crédito por antecipação de Receita dentro dos limites estipulados pelas Resoluções do Senado Federal;

II - Suplementar em até 40% das dotações próprias do Orçamento isoladas ou englobadamente;

III - Aplicar no mercado financeiro de capitais os excedentes líquidos de caixa, a fim de preservar o seu poder aquisitivo.



Prefeitura Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º
de Janeiro de 2000.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de dezembro de 1.999.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
042, fls. 23V, v. o nº 02

Publicado no jornal DEBATE
edição nº 976 do dia 25/12/99

Wanda Rios Teixeira Coelho
Secretária Municipal de Administração